

A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade através da Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, processo nº. 012725/2019, conforme dados abaixo:

1. Dados do empreendedor

Nome: MUNICIPIO DO RECIFE - SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO RECIFE

Logradouro: Cais do Apolo, nº 925, Centro, Recife/PE.

CEP: 50.030-230

CNPJ nº: 10.565.000/0001-92

2. Dados do empreendimento

Obras de Reforma e Implantação de um Skate Park, em um terreno com 2.844,72m² e área de intervenção de 523,69m², situado na Avenida São Francisco, S/N, Ibura, Recife, PE.

3. Condicionantes

3.1. As atividades que serão objeto desta autorização, deverão ser realizadas de acordo com o **Projeto e Memorial Descritivo de Reforma e Implantação de um Skate Park, situado na Avenida São Francisco, S/N, Ibura** apresentado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer do Recife a esta SMAS.

3.2. O solo natural retirado pela movimentação de terras deverá ser cuidadosamente reservado para posterior reposição, conforme disposto no 1º art. 25, da Lei nº 16.243/96 (Código de Meio Ambiente do Recife).

3.3. O aterro ou desaterro deverá ser seguido da reposição, recomposição do solo, bem como do replantio da cobertura vegetal, para assegurar a contenção do carreamento pluvial dos sólidos, conforme 2º, art. 25 da Lei nº 16.243/96.

3.4. Não realizar escavações em trechos nos limites do terreno, a fim de evitar problemas de estabilidade do solo que possa vir provocar desmoronamento de edificações, soterramento de operário, escorregamento de solo e outros eventos

3.5. Instalar placas de sinalização nas vias de acesso e arredores da obra, alertando sobre movimentação de veículos e máquinas.

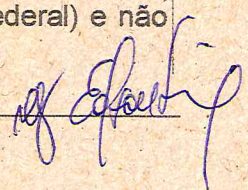
3.6. Os resíduos sólidos gerados e materiais de construção a serem utilizados na obra não poderão ser armazenados nas calçadas, de modo que possa causar impedimento ou transtornos na circulação de pessoas no local e seu transporte e a destinação final deverá ser realizada através de empresa licenciada ambientalmente para estas atividades.

3.7. Durante a execução da obra deverá ser obedecido o limites máximos permitidos para emissão de ruídos, de acordo com os art. 49 a 57 da Lei nº 16.243/96- Código do Meio Ambiente e Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife.

3.8. Caso haja necessidade de erradicação de quaisquer indivíduos arbóreos, deverá ser solicitada a Secretaria **Autorização Ambiental** para supressão vegetal. A presente autorização não confere o direito de suprimir ou transplantar qualquer indivíduo arbóreo, mesmo que não tenha sido considerado no projeto.

3.9. Em caso de acidente, dano ambiental ou iminente perigo, deverá ser comunicado imediatamente à SMAS e ao Corpo de Bombeiros.

3.10. A vegetação nativa é protegida por Lei Federal nº 4.771/67 (Código Federal) e não poderá ser retirada sem prévia Autorização da SDSMA.



4. Observações


4.1. Esta licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos projetos aprovados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

4.2. Este ato administrativo autoriza o início da atividade, de acordo com as especificações constantes nos projetos apresentados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais exigências, que constituem motivo determinante.

4.3. O não cumprimento dos condicionantes acima citados poderá implicar na perda da validade da presente autorização de acordo com o Art. 26 do Decreto Municipal nº. 25.540/2009.

4.4. Esta autorização ambiental não dispensa nem substitui outras anuências, certidões ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos e secretarias competentes das esferas Federal, Estadual e Municipal, tais como licenças emitidas pela SELURB, autorizações emitidas pela CTTU, declarações emitidas pela EMLURB, entre outras.

Responsáveis pela concessão



Edson Simões da Rocha Filho
Gerente Geral de Controle Ambiental
Mat: 97.231-9
Prefeitura do Recife/SDSMA



Carlos Ribeiro
Secretário Executivo de Controle
Ambiental
Mat: 86.956-1
Prefeitura do Recife/SDSMA